



LEI Nº 706/2006.

**“FICA INSTITUÍDO O DIA DA BÍBLIA, QUE SERÁ
COMEMORADO NO SEGUNDO DOMINGO DO MÊS
DE DEZEMBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cachoeira, DECRETA e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído no município de Cachoeira, o segundo domingo do mês de dezembro, o dia da Bíblia, que será incorporado ao calendário dos eventos da comunidade.

Art. 2º - Caberá ao Poder Executivo Municipal, por intermédio de seus organismos competentes, tomar as medidas necessárias para execução desta Lei, respaldando as comemorações correlatas, em atendimento a organização da ordem dos Ministros Evangélicos do Brasil - OMEB, seção Bahia, bem como outras entidades existentes no município.

Art. 3º - A presente Lei será regulamentada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da sua promulgação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CACHOEIRA em, 04 de janeiro de 2006.


FERNANDO ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA
Prefeito

